PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

RECEBIDO NA SECRETARIA DE GOVERNO EM 05.03.14

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 13

LEI Nº 4.251 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a cobrir despesas com desapropriações no entorno da rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, não contemplada na elaboração da LOA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
02.05.01 – Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana
02.05.01.26 – Transportes
02.05.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.05.01.26.782.1 – Projeto
02.05.01.26.782.1.139 – Desapropriações
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
504 – Ficha Local
01 – Fonte – Tesouro Municipal
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos